



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 26348/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA: 08/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB

INTERESSADOS:
Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim

MICHELE
ANDRADE



PROPOSTA COMERCIAL

AO:

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

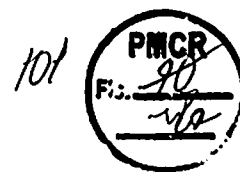
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

Em resposta ao seu e-mail, segue PROPOSTA COMERCIAL para realização de show por parte da banda/artista MICHELE ANDRADE, conforme solicitado.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATADO

Razão Social	BK MUSIC LTDA		
Nome Fantasia	BK MUSIC		
CNPJ	31.776.314/0001-04		
Endereço	R 1 DE JANEIRO, 561, SALA H, ITAPERI - 60.714-180		
Cidade	FORTALEZA		
Telefone	(85) 99263-7778		
E-mail	contratosmicheleandrade@gmail.com		
Preposto			
Responsável	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA		
CPF	048.925.563-94		
Telefone	(85) 99263-7778		
Dados Bancários			
Banco	Banco Santander: 033		
Agência	Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA	Conta	Conta Corrente: 0013008781-4

Justificativa do preço proposto: o valor da proposta para a realização do show artístico envolve a análise de diversos fatores que influenciam diretamente nos custos e no valor final, devendo refletir a soma dos custos diretos e indiretos, juntamente com a margem de lucro, a qualidade e a escala do show, os benefícios para o público e a garantia de uma experiência única e memorável para todos os envolvidos.



4 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Para apresentação artística, exige-se que haja o cumprimento integral de:

- exigências de ride artístico;
- rider técnico;
- exigências de palco;
- exigências de sonorização;
- exigências de iluminação;

5 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

- Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.
 - Declaramos que, nos preços indicados acima, estão inclusos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
 - Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.
- Além disso, juntamos em anexo a seguinte documentação:

- I – contrato social;
- II – documento pessoal dos sócios da empresa;
- III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do futuro contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (prestação de serviços);
- V – comprovante de regularidade perante a Fazenda federal,
- VI - comprovante de regularidade perante a Fazenda municipal da sede do futuro contratado;
- VII - comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII - comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- XI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- X – documento que comprova a representação exclusiva por parte do empresário.



Esta proposta é válida por 90 dias, a contar da data da assinatura do presente termo.

Fortaleza – CE, 03 de fevereiro de 2025.

BK MUSIC	Assinado de forma
LTDA:317763	digital por BK MUSIC
14000104	LTDA:31776314000104
	Dados: 2025.02.03
	13:57:18 -03'00'

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

Parecer Jurídico

Ementa: Contratação de Atracção artística Denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Provo no Município de Catolé do Rocha-PB, por inexigibilidade de licitação, para apresentação. Possibilidade conforme Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, que visa à contratação direta da Contratação de Atracção Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Provo no Município de Catolé do Rocha-PB.
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) justificativa do ordenador de despesa; (ii) estudo técnico preliminar; (iii) termo de referência; (iv) atestados de capacidade; (v) certidões negativas; (v) minuta de termo de inexigibilidade.
3. No caso em análise, requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas,

1

levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

8. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

9. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

10. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

11. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais

providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

12. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação equalização mínima necessária;

VI - razão da

escolha do

contratado; VII -

justificativa de

preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

13. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

14. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é **oficializar a demanda**, o que, s.m.j., no Município de Catolé do Rocha/PB, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da

 3

contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

15. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, III, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento serviços técnicos especializados, de acordo com o objeto do contrato.

16. In casu, o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, e a legislação Municipal.

17. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da **estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.**

18. Em relação à disponibilidade orçamentária, termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

19. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

20. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

21. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

22. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I- jurídica;

II- técnica;

III- fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico financeira.

23. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à **comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.**

24. Ao final, ainda, deve ser apresentada a **autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

26. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

IV. DA CONCLUSÃO:

27. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

28. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consultente.

Catolé do Rocha/PB, em 11 de fevereiro de 2025.

Evaldo Solano de Andrade Filho
Procurador

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Diretoria Geral de Licitação, a realizar procedimento licitatório na forma de Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, II, da legislação em vigor, destinada a:

“ Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB”.

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Católé do Rocha – PB, 10 de Fevereiro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação é justificada pelo fato de MICHELE ANDRADE e Banda, cantora reconhecida nacionalmente, vem se destacando muito os últimos meses, inclusive com o hit que promete ser a música do Carnaval 2025 "Vai no trem" em parceria com a banda sensação do Rio Grande do Norte, "Banda Grafith". Michele Andrade aos 29 anos, natural de Barreiros-PE, é cantora, compositora e instrumentista. Sua trajetória na música soma mais de 11 anos com a evolução em sua carreira que hoje faz dela uma referência de inovação no forró nordestino, além de se destacar na nova geração de talentos na música brasileira. A versatilidade e talento, unem a artista a parcerias musicais que passeiam em diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop, trap e axé. Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Como compositora, está surpreendendo o público e especializando-se em hits dançantes, como a canção "Fuzuê e bololó". Os seus impressionados números nas principais redes sociais comprovam que Michele Andrade é uma artista inovadora, no Instagram, seus mais de 5 milhões de seguidores, contribuem para o sucesso e viralização de seus vídeos e músicas, um único conteúdo já atingiu a marca de mais de 65 milhões de visualizações e somados seus conteúdos ultrapassam mais de 300 milhões de visualizações, dentre outros grandes nomes que também se apresentarão no palco principal da Praça Cantidiano de Andrade "Praça do Povo" no CARNAVAL DE CATOLÉ edição 2025, a escolha da referida banda levou-se em consideração a sua consagração pública, que vem em ascensão e reconhecimento a nível nacional

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052613 - Apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE e Banda, no Carnaval de Catolé do Rocha-PB, edição 2025, no Palco Principal, no dia 02/03/2025, com duração mínima de 1:40, horário: 01:00H. A proposta é composta por: Transporte banda: R\$ 7.000,00; Efeitos Visuais do Show: R\$ 8.000,00; Custos com produção terceirizada: R\$ 1.500,00; Cachês: R\$ 188.500,00; Impostos e tributos: R\$ 45.000,00.	SHOW	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Inexigibilidade, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Show artístico dia 02/03/2025 duração mínima 01:40;

7.1.2. Local: Palco principal da Praça do Povo - Horário: 01:00.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 30/04/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao



efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 07 de fevereiro de 2025

Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



GABINETE DO
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: MICHELE ANDRADE QUE IRÁ SE APRESENTAR DURANTE O CARNAVAL 2025, NA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 07 de fevereiro de 2025


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000061
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 31/12/2024
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 31/12/2024 às 13:54:25

Código de Verificação: 356948420

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 47.044.697/0001-66 **Inscrição Municipal:** 225.068-6
Razão Social: XT ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, Lagoa Nova, 59075-010
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (85) 9263-7778 **E-mail:** LARISSAALMEIDAOFICIAL@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NATAL
CPF/CNPJ: 08.241.747/0019-72 **Inscrição Municipal:** 213.070-0
Endereço: AV CÂMARA CASCUDO, 434, CIDADE ALTA, 59025-280
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: 3232-4953 **E-mail:** cristhianomedeiros@gmail.com

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação da empresa XT ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.044.697/0001-66, referente apresentação musical de Michele Andrade e banda, no Natal em Natal, que aconteceu na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 30 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário definido.	1,0000	250.000,00	250.000,00

DADOS BANCÁRIOS:
 Sicredi (748)
 Ag: 2207
 Cc: 26345-1
 CNPJ: 47.044.697/0001-66
 PIX: 47044697000166

Valor Total da NFS-e R\$: 250.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
**	250.000,00	5,00	12.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
 Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar Nº 123, DE 2006. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**GABINETE DO SECRETARIO / SECULT**RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL
08432324900

08.241.747/0019-72

NOTA DE EMPENHO Nº: 009068**DATA DE EMISSÃO : 09/12/2024****TIPO : ORDINARIO****Anexo: 7 - ATIVIDADES DE AÇ**

Órgão : 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Unidade : 01 - GABINETE DO SECRETARIO / SECULT
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0149 - NATAL CULTURAL E CRIATIVA
 Proj/Ativ : 2130 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL
 Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Recurso : 15000000 - 15000000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | 0 - NÃO SE APLICA
 Reduzido : 13427 Parcelas: 1 Recibo XXXVIII: 427312
 Licitação : Modalidade: INEXIGIBILIDADE
 Fund Legal: Inexigibilidade- Lei 14.133/2021 Art. 74, II
 Emissor : DANYELA DE MELO SILVA

Dados do Credor:
 Nº Credor : 92365 CNPJ : 47.044.697/0001-66
 Nome : XT ENTRETENIMENTO LTDA
 Endereço : ANTARTIDA, 501
 Município : PARNAMIRIM-RN CEP : 59158155
 Telefone : Fax :
 Banco/Ag/Conta : 748 / 2207-0 / 26345-1

PROCESSO DE COMPRA Nº 000000	SEQ. DO EMPENHO Nº 229466		
AUTORIZAÇÃO Nº 142219	PROC. ADMIN (P.A.) : 20241705868		
Valor Orçado	6.366.000,00	Saldo Anterior	2.286.479,76
Valor Empenhado	250.000,00	Saldo Anul	2.046.479,76

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.99.10.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA -	250.000,00	250.000,00
RESUMO : contratação da empresa XT ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 47.044.697/0001-66, referente apresentação musical de Michele Andrade e banda, no. Natal em Natal, que acontecerá na Orta de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 30 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir..			
DESTINO :		TOTAL	250.000,00

QUOTAS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	

Elaborado por:	Ordenador da Despesa
Visto do Responsável	Nome: DANIELLE ARAUJO MAFRA SECRETÁRIO (A)

Emissor: 732514 Data: 09/12/2024 Hora: 13:47:48

1º Via



Incluído por: SECULT - 732514 - DANYELA DE MELO SILVA
<https://directorio.natalrn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=operform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=9dcbcc9614b4c640462d3765e7538c¶m2=10894617¶m3=1353302>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SECULT-20241705868 em 09/12/2024 às 13:49:13

fs. 99



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SECULT - 622621 - DANIELLE ARAUJO MAFRA
<https://directorio.natalrn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=operform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=06973418985e1c266b0841ab97e1d26¶m2=10894764¶m3=1353302>
 Documento assinado em 09/12/2024 às 13:54:17

fs. 99



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SECULT - 735560 - LUCAS GABRIEL COIMBRA COSTA
<https://directorio.natalrn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=operform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=06973418985e1c266b0841ab97e1d26¶m2=10894764¶m3=1353302>
 Documento assinado em 09/12/2024 às 13:27:13
 Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: C06C.0D35.4AB7.E0AF.11A9.9ACD.9C02.806C.

fs. 99



NATAL
PREFEITURA

ASSESSORIA JURÍDICA

SECULT
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE CULTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ATRAVÉS DA SECULT E A EMPRESA XT ENTRETENIMENTO LTDA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0019-72, com endereço à Av. Câmara Cascudo, nº 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, representado neste ato pela sua Secretária, Sra. **DANIELLE ARAÚJO MAFRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.897.454-81, portadora do RG nº. 1631867 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Morais Navarro, Nº 2052, Bloco 01, Lagoa Nova, Cep: 59.075-770, Natal/RN.

CONTRATADA: XT ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 47.044.697/0001-66, sediada na TABELIAO MANOEL PROCOPIO 0015 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075- 010, por intermédio de sua representante legal **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 67.121.976-5 SSP/SP e do CPF nº 048.925.563-94, residente e domiciliado na RUA JAGUARARI 4980 CS-28 COND GREEN VILLAGE CANDELARIA/AREA URBANA 59064-500 NATAL RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas abaixo.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como **OBJETO** é a contratação da empresa XT ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.044.697/0001-66, referente apresentação musical de Michele Andrade e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 30 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Parágrafo Único: É parte integrante do presente contrato todo o processo administrativo que originou a contratação, bem como a proposta apresentada pela parte CONTRATADA.

Cláusula 2ª. O repertório artístico-musical a ser apresentado, será escolhido a critério desta, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se às escolhas das apresentações, podendo somente dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela CONTRATADA.

Cláusula 3ª. Competirá à **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade:

3.1 a apresentação conforme descrita nas cláusulas 1ª e 2ª;

3.2 Para além destas obrigações, fica o contratado **OBRIGADO** a cumprir, no que couber, todas as exigências legais previstas nos artigo 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SECULT - 730658 - LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=4645687098&form=4&stdoc¶m1=bfo912b8a9703d55c0b8d93090ee73a2¶m2=10804137¶m3=1353302>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SECULT-20241705668 em 29/11/2024 às 11:40:37

fs. 83



Incluído por: SECULT - 000873 - MARIA CANDIDA ROCHA DANTAS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=4645687098&form=4&stdoc¶m1=3a18a3b9d471e34b1f0427b905684eb2¶m2=108575254¶m3=1353302>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SECULT-20241705668 em 05/12/2024 às 10:27:04 (original salvo como anexo)

fs. 90



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SECULT - 622821 - DANIELLE ARAUJO MAFRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=4645687098&form=4&stdoc¶m1=3a18a3b9d471e34b1f0427b905684eb2¶m2=108575254¶m3=1353302>
Documento assinado em 08/03/2025 às 13:30:50
Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: C06C.0D35.4AB7.E0AF.11A9.9ACD.9C02.806C.

fs. 90

Parágrafo Primeiro: Fica o contratado obrigado de ceder um local no palco para que ocorra a transmissão por libras, sendo garantido ainda um espaço para a ocupação da administração, bem como a garantia de transmissão do show pelos canais oficiais da Prefeitura de Natal/RN.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese o mapa geral de iluminação e projeção poderá ser modificado nos casos em que a apresentação artística se dê dentro da grade de um festival com vários outros shows.

Parágrafo Terceiro: Não será permitida, por parte do artista CONTRATADA a realização de qualquer publicidade ou propaganda no palco. O descumprimento desta regra pode ensejar a aplicação de multa contratual de 10% do valor da apresentação.

Cláusula 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1 São obrigações do Contratante:

- 4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 4.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 4.1.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 4.1.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 4.1.5 Cientificar o órgão de representação judicial da PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 4.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 5ª A assunção das despesas relativas a transporte e hospedagem, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA..

Parágrafo Único: No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula 6ª. Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, a CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O pagamento será realizado em 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação artística. Depositar nos dados bancários fornecidos pela CONTRATADA.

XT Assinado de forma
digital por XT
ENTRETERENIME
NTO ENTRETERENIME
LTDA-470446970001
LTDA:4704469
7000166
Data: 2024.12.04
18:51:17 -03'00'



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SECLUT - 730658 - LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO
<https://idrecla.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=4645687093&crm=Estdoc¶m1=4b912b8e9703de5c0b8d93090ca73a2¶m2=10804137¶m3=1353302>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SECLUT-20241705868 em 29/11/2024 às 11:40:37

fs. 84



Incluído por: SECLUT - 000873 - MARIA CANDIDA ROCHA DANTAS
<https://idrecla.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=4645687093&crm=Estdoc¶m1=3a18e3b9d471e34b1fc427b905684ab2¶m2=10857525¶m3=1353302>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SECLUT-20241705868 em 05/12/2024 às 10:27:04 (original salvo como anexo)

fs. 91



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SECLUT - 622621 - DANIELLE ARAUJO NAJRA
<https://idrecla.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=4645687093&crm=Estdoc¶m1=3a18e3b9d471e34b1fc427b905684ab2¶m2=10857525¶m3=1353302>
Documento assinado em 08/03/2025 às 17:04:50
Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: C06C.0D35.4AB7.E0AF.11A9.9ACD.9C02.806C.

fs. 91

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos estão previstos e ocorrerá à conta seguinte dotação do orçamento vigente:

Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANOMUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Cláusula 8ª. O prazo de vigência da contratação será até 20 de janeiro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Caso a apresentação contratada não ocorra no dia, horário e local pactuado, por culpa da contratada, esta responderá por uma multa no valor de 10% (dez) do valor do contrato.

Cláusula 9ª. O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula 10ª. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

Cláusula 11ª. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 92, inciso XIX da Lei 14.133/2021, bem como do art 137 e seguintes do mesmo diploma legal.

Cláusula 12ª. Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, horário e local pactuado, por culpa direta da CONTRATANTE, a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia paga até aquela data.

Cláusula 13ª. Caso o evento ora contratado não se realize no dia, horário ou local, pactuado, por motivo de força maior, será oferecida uma nova data, de comum acordo, para realização de um novo evento, com as mesmas atrações ora contratada.

Cláusula 14ª. Não verbalizar ou estimular, sob qualquer forma ou pretexto, palavras, frases, conduta, comportamento, gesto ou atitude de natureza política partidária, esportiva, racista, religiosa, homofóbica ou de gênero durante a apresentação.

Cláusula 15ª. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das disposições deste Contrato, será aplicada multa, não compensatória, no percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço ajustado, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, considerar rescindido o contrato e cobrar eventuais perdas e danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes.

Parágrafo Único: Aplica-se ao presente contrato as infrações administrativas previstas no art. 92, XIV da Lei 14.133/2021.

Cláusula 16ª. As multas aqui dispostas são independentes entre si, podendo ser cumuladas umas com as outras, e são consideradas dívidas líquidas, certas e exigíveis, podendo ser executadas nos termos do que dispõe o Código de Processo Civil.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SECLUT - 730658 - LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO
https://direcia.natalrn.gov.br/iform.jsp?ays=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=bf912b8e9703do5c0b8d93090ca73a2¶m2=10804137¶m3=1353302
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SECLUT-20241705868 em 29/11/2024 às 11:40:37

fls. 85



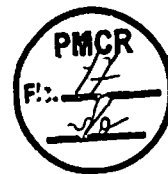
Incluído por: SECLUT - 000873 - MARIA CANDIDA ROCHA DANTAS
https://direcia.natalrn.gov.br/iform.jsp?ays=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=3a18e3b9d471e34b1fc427b905684ab2¶m2=10857525¶m3=1353302
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SECLUT-20241705868 em 05/12/2024 às 10:27:04(original salvo como anexo)

fls. 82



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SECLUT - 622821 - DANIELLE ARAUJO MAFRA
https://direcia.natalrn.gov.br/iform.jsp?ays=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=3a18e3b9d471e34b1fc427b905684ab2¶m2=108611321¶m3=1353302
Documento assinado em 05/12/2024 às 12:04:50
Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: C06C.0D35.4AB7.E0AF.11A9.9ACD.9C02.806C.

fls. 92



 **NATAL**
PREFEITURA
 ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cláusula 17ª. Fica designado como **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Matheus Felipe Martins Feitosa** de matrícula **73.523-0**.

Cláusula 18ª. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir qualquer conflito a respeito do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XT	Assinado de forma digital por XT
ENTRETENIMENTO LTDA:4704469700	ENTRETENIMENTO LTDA:47044697000166
0166	Dados: 2024.12.04 18:51:52 -03'00'

XT ENTRETENIMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P./MF _____ - ____

2. _____

C.P./MF _____ - ____



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SECULT - 730658 - LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=1&doc¶m1=bfo912b8a9703de5c0b8d93090ca73a2¶m2=10804137¶m3=1353302>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SECULT-20241705668 em 29/11/2024 às 11:40:37

fls. 86



Incluído por: SECULT - 006873 - MARIA CANDIDA ROCHA DANTAS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=ependom&formID=464568709&form=1&doc¶m1=3a10e3c9d471e34b11c427b905684ab2¶m2=10857525¶m3=1353302>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SECULT-20241705668 em 05/12/2024 às 10:27:04 (original colado como anexo)

fls. 93



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SECULT - 622621 - DANIELLE ARAUJO MAFRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=1&doc¶m1=b2e780c05c0b69046e0c066113b¶m2=10861122¶m3=1353302>
 Documento assinado em 08/12/2024 às 12:04:50
 Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: C06C.0D35.4AB7.E0AF.11A9.9ACD.9C02.806C.

fls. 93

**REGISTRADO****782272**Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza-CE**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - REPRESENTAÇÃO REGIONAL**

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado o **REPRESENTADO** a artista "MICHELE ANDRADE", neste ato representada pela BK MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04, localizada a Rua Primeiro de Janeiro, 561- Sala H, Itaperi, Fortaleza/CE - CEP nº 60.714-180, representada por CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CFP nº 114. 353. 235-15 e RG nº 9328792, residente a Rua Jaguarari, 4980, Candelária, Natal – RN, e do outro lado como **REPRESENTANTE** a XT ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 47.044.697/0001-66, localizada a Rua Tabelaão Manoel Procópio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP nº 59.075-010, representada por ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 048.925.563-94 e RG nº 671219765-5, residente a RUA JAGUARARI 4980 CS-28, COND GREEN VILLAGE, CANDELARIA/AREA URBANA, 59064-500 NATAL RN, NA FORMA ABAIXO:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato da representação em caráter exclusivo, do **REPRESENTADO** pelo **REPRESENTANTE**, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAÚSULA SEGUNDA: O empresário poderá firmar contrato em nome de seu **REPRESENTADO** em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em show ou evento, apenas no Estado do Rio Grande do Norte/RN, ajustada em nome do **REPRESENTADO**, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao **REPRESENTADO** e de 20% ao **REPRESENTANTE**.

CLAÚSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara o contrato do artista que o contratante, tem a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros condições das mesmas.

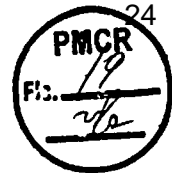
CLAÚSULA QUARTA: O presente contrato é válido por 01 (um ano) a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLAÚSULA QUINTA: Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAÚSULA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Natal, 25 de novembro de 2024



REGISTRADO

782272
Certório Iborás Correa 2º RTD
Fortaleza-CE

BK MUSIC Assinado de forma
digital por BK MUSIC
LTDA:31776
31400104 LTDA:31776314000104
Dados: 2024.11.26
10:10:59 -03'00'

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04
Representante: Cleiton Andrade da Silva

XT Assinado de forma
digital por XT
ENTRETENIMENTO ENTRETEENIMENTO
LTDA:4704469700 LTDA:47044697000166
0166 Dados: 2024.11.26
10:14:32 -03'00'

XT ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 47.044.697/0001-66
Representante: Ana Larissa de Almeida e Silva

Testemunha 01

Nome:
CPF:

Testemunha 02

Nome:
CPF:

Cartório Moraes Correia	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA	
Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67		

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 782272

Certifico e dou fé que recebi o documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 28/11/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 782272 em 28/11/2024, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

Natureza: Contrato de Exclusividade

Parte: BK MUSIC LTDA CNPJ 31.776.314/0001-04

Parte: XT ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ 47.044.697/0001-66

Fortaleza, 28 de novembro de 2024

Assinado de forma digital por
 SILVIA MARIA VERAS
 MONTEIRO:42273226349
 Dados: 28/11/2024 11:02:24 -03:00

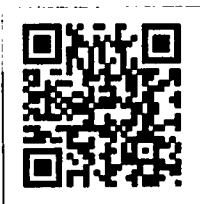
SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
 Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº de atendimento: 2024112800063 Total emolumentos: R\$ 102,37 Total FERMOJU: R\$ 11,07 Total Selos: R\$ 7,99 Total FRMMP(Ministério Público): R\$ 5,11 Total FAADPEP(Defensoria Pública): R\$ 5,11 Total ISS R\$ 5,11 Valor Total: R\$ 136,76
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 6001, 6013, 5023



selo tipo 11
 REGISTRO DE RTD E RCPJ
 ABJ126451-G2M9

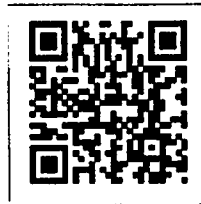


consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



selo tipo 1
 DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
 ABJ124816-H2H9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina CNPJ Nº 01.612.516/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA**, registrado na matrícula nº 00007, que delegou competência para assinar contratos através do Decreto 964 de 06 de Janeiro de 2021, os ordenadores de despesas e gestor, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo **JUNIOR CÉSAR DA SILVEIRA** registrado a matrícula 16275, denominado **CONTRATANTE**.

BK MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **ROCHA LIMA** nº 1420, CEP 60.135-285, Bairro **ALDEOTA**, em **FORTALEZA/CE**, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, representada pelo Sr. **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BK MUSIC LTDA** inscrita no CNPJ nº 31.776.314.0001-04, detentora dos direitos artísticos da **BANDA MICHELE ANDRADE**, para apresentação no 6º Festival Aroma e Sabores, a ser realizado na praça da Promessa, nesta cidade, no dia 07 de setembro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 12/09/2024

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O preço Global Total: **R\$ 206.000,00** (duzentos e seis mil).

3.2. Forma de pagamento:

3.2.1-O pagamento será efetuado da seguinte forma 50% na assinatura do contrato e 50% na última semana que antecede o evento, mediante Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Av. Jose Gabriel de Resende, 340) – Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas – MG
Fone. (031) 35349000

BK MUSIC
LTDA
31.776.314/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0031-50



3.2.2- Está incluído por conta da contratada os custos de: Cachê da banda, os custos de alimentação, Hospedagem, Traslado aéreo e Traslado terrestre;
CLAUSULA QUARTA – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.

4.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO: Dia **07/09/2024**

LOCAL: Praça da Promessa Situada na avenida Maria do Carmo

CIDADE: São Joaquim de Bicas/MG.

EVENTO: Aromas e Sabores

DURAÇÃO: 01:40 min

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Manutenção de Departamento de Cultura

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Desdobramento: 20 – Festividades e Homenagens

Ficha; 331

Fonte: 1500.000/0000

01.51.02.13.392.0050.2021.3.3.90.39.00

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a execução do objeto contratado;

6.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

6.3. Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;

6.4. Fornecer palco, energia elétrica, instalar no local de evento equipamentos de som e luz e demais itens necessários para o evento

6.5. São conferidos a contratante o pagamento dos direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou outro órgão regulador de origem Federal, Municipal ou Estadual.

6.6. É de responsabilidade exclusiva da contratante a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, autorização junto à Instituição Arrecadadora de Direitos Autorais, e todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

6.7. A contratante deverá contratar uma empresa de segurança profissional, que deverá fornecer 04 (quatro) homens para segurança exclusiva da área do palco e camarins, no local que será realizado o evento.

Av. Jose Gabriel de Rezende, 340 – Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas – MG
 Fone. (031) 35349000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.812.516/0001-50



6.8. A Integridade física dos artistas e membros de sua equipe técnica e produção e, também, seus equipamentos a partir do horário do show até a saída dos mesmos, é de inteira responsabilidade da contratante, salvo em caso de hipótese de caso fortuito ou força maior.

6.9. As entradas e laterais do palco, bem como portas do camarim, deverão estar com seguranças, os quais deverão ficar à disposição da contratada.

6.10. A Contratante deverá impedir a presença de pessoas não autorizadas nos camarins, bastidores e palco, salvo aquelas que a contratada de forma prévia e expressamente autorizar.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;

7.2. Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;

7.3. Responsabilizar-se pela realização do show nos exatos termos do presente contrato, no dia e hora estabelecidos;

7.4. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

7.5. Arcar com as despesas decorrentes de locomoção, alimentação e hospedagem para execução do objeto contratada;

CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor multa no valor equivalente a 2% do preço total do contrato.

CLAUSULA- NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA- VINCULAÇÃO.

10.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 17/2024 Processo licitatório 80/2024, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, à proposta, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Av. José Gabriel de Rezende, 340 – Torozza Cristina – São Joaquim de Bicas – MG
Fone: (031) 35349000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50



10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município de São Joaquim de Bicas, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O Município de São Joaquim de Bicas, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.

14.2. O Foro da Comarca de Igarapé, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

São Joaquim de Bicas, 13 de Maio de 2024.

JUNIOR CESAR DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

BK MUSIC
 LTDA:31776
 314000104

Assinado de forma
 digital por BK MUSIC
 LTDA 317763140001
 04
 Data: 2024.05.13
 10:12:01-03:00

BK MUSIC LTDA
CLEITON ANDRADE DA SILVA
CONTRATADA

Av. Jose Gabnel de Rezende, 340 – Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas – MG
 Fone: (031) 35349000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ. 01.612.516/0001-50



Testemunhas:

NOME: Helena Carolina da Silva
CPF: 079 284 456 61

NOME: Gabriela D. Bonasson
CPF: 226-105 436-24

Fiscal do contrato:


NOME: Maria Ina Pereira de Paula
CPF: 108 1734 706 113


Vistado pelo jurídico:

Vistado pelo Controle Interno:

Thais Aparecida de Souza
Controladora Geral

Av. José Gabriel de Rezende, 340 – Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas – MG
Fone: (031) 35349000

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 117				
Data e Hora da Emissão		14/06/2024 15:17:01	Competência	06/2024	Código de Verificação	957343694			
Número do RPS			No. NFS-e substituída	107	Local da Prestação	SAO JOAQUIM DE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		BK MUSIC LTDA							
Nome Fantasia		BK MUSIC							
CPF/CNPJ	31.776.314/0001-04	Insc Municipal	491.612-3	Município	FORTALEZA-CE				
Endereço e CEP		R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP: 60.714-180							
Complemento		Telefone	(85)3023-6366	E-mail	legalizacao@redeespecialistas.co				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DE BICAS							
CPF/CNPJ	01.612.516/0001-50	Inscrição Municipal		Município	SAO JOAQUIM DE BICAS - MG				
Endereço e CEP		AV JOSE GABRIEL DE RESENDE, 340 - CENTRO CEP: 32.920-000							
Complemento		Telefone	(82)3312-29000	E-mail	euryjones@msn.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
REFERENTE AO PGTO DE 50% DO CACHÊ DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO – MICHELE ANDRADE EM 07/09/2024- NO MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS - MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 - CONTRATO Nº 43/2024 Empresa optante pelo PERSE - Programa Emergencial de retomada do setor de eventos conforme lei federal nº 14.148/2021 DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander: 033 Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA Conta Corrente: 00013008781-4 Pix: mes.entretimento@gmail.com Razão Social: BK MUSIC LTDA CNPJ: 31.776.314/0001-04									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra			Código ART						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		103.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		103.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		103.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		5.150,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		97.850,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 184				
Data e Hora da Emissão		03/09/2024 14:38:43	Competência	09/2024	Código de Verificação	716812671			
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO JOAQUIM DE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		BK MUSIC LTDA							
Nome Fantasia		BK MUSIC							
CPF/CNPJ	31.776.314/0001-04	Insc Municipal	491.612-3	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP:60.714-180							
Complemento		SALA H	Telefone	(85)3023-6366	E-mail legalizacao@redeespecialistas.co				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DE BICAS							
CPF/CNPJ	01.612.516/0001-50	Inscrição Municipal		Município	SAO JOAQUIM DE BICAS - MG				
Endereço e CEP		AV JOSE GABRIEL DE RESENDE, 340 - CENTRO CEP: 32.920-000							
Complemento			Telefone	(82)3312-29000	E-mail euryjones@msn.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
REF. AO SALDO FINAL DO PGTO DO CACHÊ DA PREST. DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE MICHELE ANDRADE EM 07/09/2024 - NO MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DE BICAS/MG.									
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 - CONTRATO Nº 43/2024									
"Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), dispensada a retenção de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024."									
DADOS BANCÁRIOS:									
Banco Santander: 033									
Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA									
Conta Corrente: 0013008781-4									
PIX: mes.entretenimento@gmail.com									
Razão Social: BK MUSIC LTDA									
CNPJ: 31.776.314/0001-04									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES									
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra			Código ART						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		103.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		103.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		103.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		5.150,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		97.850,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.							



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2025 (Contrato similar com ente público).

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0052613 - Apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE e Banda, no Carnaval de Catolé do Rocha-PB, edição 2025, no Palco Principal, no dia 02/03/2025, com duração mínima de 1:40, horário: 01:00H. A proposta é composta por: Transporte banda: R\$ 7.000,00; Efeitos Visuais do Show: R\$ 8.000,00; Custos com produção terceirizada: R\$ 1.500,00; Cachês: R\$ 188.500,00; Impostos e tributos: R\$ 45.000,00.	SHOW	1	250.000,00	250.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 250.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Show artístico dia 02/03/2025 duração mínima 01:40;

Local: Palco principal da Praça do Povo - Horário: 01:00.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 30/04/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 10 de fevereiro de 2025.

Jackeline de Andradep Targino Dutra
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Contratação de atração artística denominada: MICHELE ANDRADE QUE IRÁ SE APRESENTAR DURANTE O CARNAVAL 2025, NA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB --, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.**

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052613 - Apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE e Banda, no Carnaval de Catolé do Rocha-PB, edição 2025, no Palco Principal, no dia 02/03/2025, com duração mínima de 1:40, horário: 01:00H. A proposta é composta por: Transporte banda: R\$ 7.000,00; Efeitos Visuais do Show: R\$ 8.000,00; Custos com produção terceirizada: R\$ 1.500,00; Cachês: R\$ 188.500,00; Impostos e tributos: R\$ 45.000,00.	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Show artístico dia 02/03/2025 duração mínima 01:40;

Local: Palco principal da Praça do Povo - Horário: 01:00.

A vigência da presente contratação será determinada: até 30/04/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB.** Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025,

considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos da Lei 14.133/21.



9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo	Vir. Total
1 - 0052613 - Apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE e Banda, no Carnaval de Catolé do Rocha-PB, edição 2025, no Palco Principal, no dia 02/03/2025, com duração mínima de 1:40, horário: 01:00H. A proposta é composta por: Transporte banda: R\$ 7.000,00; Efeitos Visuais do Show: R\$ 8.000,00; Custos com produção terceirizada: R\$ 1.500,00; Cachês: R\$ 188.500,00; Impostos e tributos: R\$ 45.000,00.	SHOW	1		

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Objetiva-se que a cantora Michele Andrade e sua banda possam realizar sua apresentação artística, em dia e horário constante na proposta e posterior contratação, conforme alinhamento com produção do Carnaval 2025, designado pelo Gestor catoleense. Lembrando que a Edilidade se compromete ainda a oferecer toda a estrutura logística para a realização do show, tais como: despesas de equipe, hospedagem, estrutura de palco, iluminação e sonorização, para que a mesma possa apresentar seu belíssimo trabalho. Que a sua consagração pública possa atrair milhares de pessoas para o Carnaval de Catolé, e assim possa aquecer a economia local, fortalecendo também o setor turístico do Município.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. O pagamento da prestação do serviço ocorrerá apenas no primeiro dia útil após a apresentação, pois caso algo impossibilite sua realização a Edilidade não terá feito nenhum pagamento, e não trará prejuízos aos cofres públicos.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PE, 07 de Janeiro de 2025.


JOÃO PATRÍCIO WEIRA ALVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



GABINETE DO
PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

*...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 07 de janeiro de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Responsável pela demanda	Jackeline de Andrade Targino Dutra
Matrícula	10779
e-mail	secet@catoledorocha.pb.gov.br
Telefone	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052613 - Apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE e Banda, no Carnaval de Catolé do Rocha-PB, edição 2025, no Palco Principal, no dia 02/03/2025, com duração mínima de 1:40, horário: 01:00H. A proposta é composta por: Transporte banda: R\$ 7.000,00; Efeitos Visuais do Show: R\$ 8.000,00; Custos com produção terceirizada: R\$ 1.500,00; Cachês: R\$ 188.500,00; Impostos e tributos: R\$ 45.000,00.	SHOW	1

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada pelo fato de MICHELE ANDRADE e Banda, cantora reconhecida nacionalmente, vem se destacando muito os últimos meses, inclusive com o hit que promete ser a música do Carnaval 2025 "Vai no trem" em parceria com a banda sensação do Rio Grande do Norte, "Banda Grafith". Michele Andrade aos 29 anos, natural de Barreiros-PE, é cantora, compositora e instrumentista. Sua trajetória na música soma mais de 11 anos com a evolução em sua carreira que hoje faz dela uma referência de inovação no forró nordestino, além de se destacar na nova geração de talentos na música brasileira. A versatilidade e talento, unem a artista a parcerias musicais que passeiam em diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop, trap e axé. Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Como compositora, está surpreendendo o público e especializando-se em hits dançantes, como a canção "Fuzuê e bolô". Os seus impressionados números nas principais redes sociais comprovam que Michele Andrade é uma artista inovadora, no Instagram, seus mais de 5 milhões de seguidores, contribuem para o sucesso e viralização de seus vídeos e músicas, um único conteúdo já atingiu a marca de mais de 65 milhões de visualizações e somados seus conteúdos ultrapassam mais de 300 milhões de visualizações, dentre outros grandes nomes que também se apresentarão no palco principal da Praça Cantidiano de Andrade "Praça do Povo" no CARNAVAL DE CATOLÉ edição 2025, a escolha da referida banda levou-se em consideração a sua consagração pública, que vem em ascensão e reconhecimento a nível nacional.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetiva-se que a cantora Michele Andrade e sua banda possam realizar sua apresentação artística, em dia e horário constante na proposta e posterior contratação, conforme alinhamento com produção do Carnaval 2025, designado pelo Gestor catoleense. Lembrando que a Edilidade se compromete ainda a oferecer toda a estrutura logística para a realização do show, tais como: despesas de equipe, hospedagem, estrutura de palco, iluminação e sonorização, para que a mesma possa apresentar seu belíssimo trabalho. Que a sua consagração pública possa atrair milhares de pessoas para o Carnaval de Catolé, e assim possa aquecer a economia local, fortalecendo também o setor turístico do Município.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, buscando sempre atender as demandas e atendimento das legislações que regulamentam a questão burocrática cumprindo fielmente todas as exigências dos Órgãos Fiscalizadores e todos as regulamentações necessárias para a realização de shows em praça pública.

Catolé do Rocha-PB, 07 de fevereiro de 2025.

Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

116 39
PMCR
Fig. 103
rlo

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 7/2025

Vencedor	Valor
BK MUSIC LTDA	R\$ 250.000,00

Catolé do Rocha - PB, 11 de fevereiro de 2025.

RESULTADO FINAL:

BK MUSIC LTDA - CNPJ: 31.776.314/0001-04, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 250.000,00.

Valor: R\$ 250.000,00


Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 7/2025

Catolé do Rocha - PB, 11 de fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, levando-se em consideração que a contratação é justificada pelo fato de MICHELE ANDRADE e Banda, cantora reconhecida nacionalmente, vem se destacando muito nos últimos meses, inclusive com o hit que promete ser a música do Carnaval 2025 “Vai no trem” em parceria com a banda sensação do Rio Grande do Norte, “Banda Grafith”. Michele Andrade aos 29 anos, natural de Barreiros-PE, é cantora, compositora e instrumentista. Sua trajetória na música soma mais de 11 anos com a evolução em sua carreira que hoje faz dela uma referência de inovação no forró nordestino, além de se destacar na nova geração de talentos na música brasileira. A versatilidade e talento, unem a artista a parcerias musicais que passeiam em diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop, trap e axé. Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Como compositora, está surpreendendo o público e especializando-se em hits dançantes, como a canção “Fuzuê e bololô”. Os seus impressionados números nas principais redes sociais comprovam que Michele Andrade é uma artista inovadora, no Instagram, seus mais de 5 milhões de seguidores, contribuem para o sucesso e viralização de seus vídeos e músicas, um único conteúdo já atingiu a marca de mais de 65 milhões de visualizações e somados seus conteúdos ultrapassam mais de 300 milhões de visualizações, dentre outros grandes nomes que também se apresentarão no palco principal da Praça Cantidiano de Andrade “Praça do Povo” no CARNAVAL DE CATOLÉ edição 2025, a escolha da referida banda levou-se em consideração a sua consagração pública, que vem em ascensão e reconhecimento a nível nacional, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: - R\$ 250.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) "

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: " Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
 13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
 13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 07 de fevereiro de 2025



MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
 Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 999119348
 e-mail: financas@catoledorocha.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2025 às 13:05:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 26348/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00007/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 250.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 250.000,00

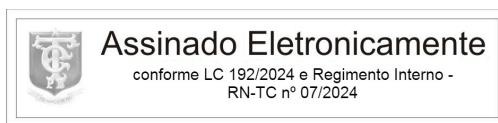
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.776.314/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a66b095ce3ec809122f68e7aee031601
Autorização da autoridade competente	Sim	a37e2ccfd4468fa8db4bacc04a8ca2ed
Estimativa da despesa	Sim	c06c0d354ab7e0af11a99acd9c02806c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	53b433a745a966e8855055421e409034
Formalização de demanda	Sim	99ddc1d5ca8cf6bd166c369c92e3fee4
Justificativa de preço	Sim	76a6fb13923ec81d665c09de2c07edd4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5c073adbf06d23d9ce13289260dad26
Previsão Orçamentária	Sim	fe12cf3fc9e97c27eba7bf7ac7c12a72
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA	Sim	a6af02c1dade58c651f7110a6f6fc0df

João Pessoa, 08 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

CONTRATO Nº: 46/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E BK MUSIC LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SDDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BK MUSIC LTDA - Rua 01 de Janeiro, 561 Sala H, Itaperi, Fortaleza/CE CEP: 59.201-000, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, neste ato representado por Ana Larissa de Almeida e Silva, CPF: 048.925.563-94, Titular, empresária, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000, Carteira de Identidade nº 9328792, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE e Banda, no Carnaval de Catolé do Rocha-PB, edição 2025, no Palco Principal, no dia 02/03/2025, com duração mínima de 1:40, horário: 01:00H. A proposta é composta por: Transporte banda: R\$ 7.000,00; Efeitos Visuais do Show: R\$ 8.000,00; Custos com produção terceirizada: R\$ 1.500,00; Cachês: R\$ 188.500,00; Impostos e tributos: R\$ 45.000,00.	SHOW	01	250.000,00	250.000,00
Total do contrato em R\$					250.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros;
 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações;
 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais;
 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no primeiro dia útil posterior a apresentação, mediante emissão e envio da NFSe e regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Show artístico dia 02/03/2025 duração mínima 01:40;
- b - Conclusão: Palco principal da Praça do Povo - Horário: 01:00.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/04/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- l – A contratada deverá observar todas as condições constantes na proposta apresentada, e a mesma fica obrigada a comparecer no local do show com antecedência mínima de 01:00h do horário determinado pela produção para a sua apresentação artística.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 13 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Danylen Alves de Lima
114. 814. 044-57

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por
LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:7688980747 SERAFIM:76889807472
2 Dados: 2025.02.14 17:03:43
-03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO
CPF:768.898.074-72

PELO CONTRATADO

BK MUSIC Assinado de forma
LTDA:31776 digital por BK MUSIC
314000104 LTDA:31776314000104
Dados: 2025.02.14
13:29:01 -03'00'

BK MUSIC LTDA
Ana Larissa de Almeida e Silva
CPF: 048.925.563-94

Beyron Carlos da Silva
062 810 574.65



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

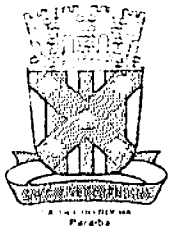
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado(a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

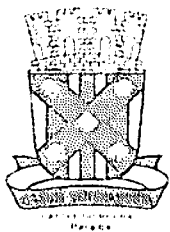
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria e nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as LC Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 7/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 30/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 46/2025 - 13/02/2025 - BK MUSIC LTDA - R\$ 250.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 14 de fevereiro de 2025.



LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRANSITO - SCTRANS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacoesctrans@gmail.com. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://tce.pb.gov.br/; https://www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 13 de Fevereiro de 2025

LUANA VIEIRA ROLIM
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2024, que objetiva: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL HIDRATADO) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAJA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 1.257.894,00; J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 6.221.076,00.

Cajazeiras - PB, 22 de Janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL HIDRATADO) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB; DESIGNO os servidores Rafael de Albuquerque Caldeira, Secretário, como Gestor, e Antônio Helano Vieira da Silva, Diretor Executivo de Frota e Controle de Combustíveis, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Cajazeiras - PB, 22 de Janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD90001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD90001/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: K C M ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - R\$ 78.000,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Fevereiro de 2025

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD90001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00027/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00027-2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. VIGÊNCIA: até 14/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00057/2025 - 14.02.25 - K C M ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - R\$ 78.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Catolé do Rocha**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Responsabilidade Técnica Clínica e em Radiologia no Centro do Diagnósticos por Imagem - CDI, deste Município. FUNDAMENTO

LEGAL: Dispensa nº 1/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 48/2025 - 14/02/2025 - SOUNOBRE SERVICOS DE SAUDE LTDA - R\$ 22.000,00 e CT Nº 47/2025 - 14/02/2025 - ALTHEA SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 22.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 14 de fevereiro de 2025.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Rafa e Pipo Marques que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 5/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações; 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 30/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 44/2025 - 13/02/2025 - RP PRODUCAO & EDICAO MUSICAL LTDA - R\$ 300.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Banda Lambaia que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 6/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações; 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 30/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 45/2025 - 13/02/2025 - R. MOURA MOTA EVENTOS - R\$ 265.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 7/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações; 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 30/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 46/2025 - 13/02/2025 - BK MUSIC LTDA - R\$ 250.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Banda Sain Rodada que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 8/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações; 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 30/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 50/2025 - 14/02/2025 - SAILA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 450.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00004/2023/ Proc. Licitatório nº 00043/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e MACARIO FRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 17.598.162/0001-76. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Primeira IV Termo Aditivo do contrato em epígrafe, objetivando prorrogar por mais 06 meses, até 20/07/2025. Dotação Orçamentária: FPM/CESSÃO ONEROSA DE 2022 e Outros; 15.452.0031.2069 - Manut. da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfáltica e a paralelep. de ruas e avenidas; 449051.99 - Outras Obras e Instalações; 449051.00 - Obras e instalações.

Catolé do Rocha - PB, 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00007/2022/ Proc. Licitatório nº 00058/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ nº 26.420.889/0001-50. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Primeira do VI Termo Aditivo do contrato em epígrafe, objetivando prorrogar a vigência do contrato até 15/07/2025. Dotação: FPM/ Impostos e Outros; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfalt. e a paralelepipedos de Ruas e Avenidas; 449051.99 - Outras Obras e Instalações; 449051.00 - Obras e Instalações.

Catolé do Rocha - PB, 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00010/2023/ Proc. Licitatório nº 00105/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 15 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3911 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043/2025

Em, 14 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Assessor Especial", do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito a Sra. JAMILLY VITÓRIA DA SILVA SOUSA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 043/2025

Em, 14 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Catolé do Rocha – PB, a Sra. EDILMA GARCIA DINIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assistente Social" deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 044/2025

Em, 14 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Assessor Administrativo", do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito a Sra. MARIA DO SOCORRO BARBOSA FIXINA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Rafa e Pipo Marques que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 5/2025. **DOTAÇÃO:** FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 30/04/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 44/2025 - 13/02/2025 - RP PRODUCAO & EDICAO MUSICAL LTDA - R\$ 300.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Banda Lambasaia que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 6/2025. **DOTAÇÃO:** FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 30/04/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 45/2025 - 13/02/2025 - R. MOURA MOTA EVENTOS - R\$ 265.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 7/2025. **DOTAÇÃO:** FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 30/04/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 46/2025 - 13/02/2025 - BK MUSIC LTDA - R\$ 250.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Banda Saia Rodada que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 8/2025. **DOTAÇÃO:** FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 30/04/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 50/2025 - 14/02/2025 - SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 450.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 14 de fevereiro de 2025.

Home > Contratos

Contrato nº 46/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Catolé do Rocha/PB Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade executora: 09067562000127 - Prefeitura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 22 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 Data de assinatura: 13/02/2025 Vigência: de 13/02/2025 a 30/04/2025

Id contrato PNCP: 09067562000127-2-000040/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: [09067562000127-1-000028/2025](#)

Objeto:

Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do ovo no Município de Catolé do Rocha-PB

VALOR CONTRATADO

R\$ 250.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 31.776.314/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BK MUSIC LTDA

Arquivos

Histórico



Nome	Data	Tipo
CONTRATO 46-2025 - IN 07-2025	17/02/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar





PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

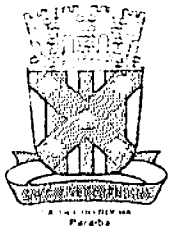
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado(a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

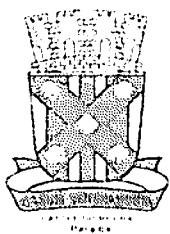
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

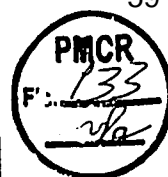
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



59

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria e nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as LC Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: " *Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB*".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
 13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
 13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 07 de fevereiro de 2025



MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
 Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 999119348
 e-mail: financas@catoledorocha.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.776.314/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2018	
NOME EMPRESARIAL BK MUSIC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BK MUSIC	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 1 DE JANEIRO	NÚMERO 561	COMPLEMENTO SALA H	
CEP 60.714-180	BAIRRO/DISTRITO ITAPERI	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEITONAGRICOLA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (81) 9536-2437		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2024 às 09:51:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

31.776.314/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

BK MUSIC LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa:

Nome/Nome Empresarial:

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ALAS PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:



22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
23201882581	2062		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **BK MUSIC LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300346680

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

19 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____
Data NÃO_____
Data_____
Responsável NÃO_____
Data_____
Responsável_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se._____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se._____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal_____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023.

Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxI E3p0q1m7Lad103ba

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 70348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge B. da Silva.

Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A:B53C.75FE.B03F.AF05.20D8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/204.371-0	CEP2300346680	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023.

Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJEP. Página 5 de 164

Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.2028.0



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M&S ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
II) DA RETIRADA DE SÓCIOS
III) DA ADMINISTRAÇÃO
VI) DA CONSOLIDAÇÃO

MICHELE ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510;

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000; e

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

Únicos sócios da empresa **M&S ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180, com registro no CNPJ nº 31.776.314/0001-04 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201882581 em sessão do dia 16/10/2018, resolve promover a terceira alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **BK MUSIC LTDA**, e nome fantasia **BK MUSIC**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade:

MICHELE ANDRADE DA SILVA, já qualificada, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) referente a 82.000 (oitenta e duas mil) quotas, para o sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**.

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, já qualificada, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a 15.000 (quinze mil) quotas, para o sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**.

Parágrafo primeiro: As sócias retirantes, declaram que receberam todos os seus direitos e haveres referentes as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência das alterações, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
CLEITON ANDRADE DA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000		100.000,00

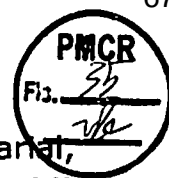
Parágrafo terceiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a encargo do sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.





Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204_371-0 e o código de segurança JgxJ. **Parágrafo quarto** comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge B. da Silva. digitalmente assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.2007. **Parágrafo quarto**



CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BK MUSIC LTDA

CNPJ: 31.776.314/0001-04

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000;

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **BK MUSIC LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **BK MUSIC**.

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical, reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº de protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JqXJEP3031940168. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.2008



estruturas de uso temporário, excesso andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras.

DO PRAZO DE DURAÇÃO
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL
(art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
CLEITON ANDRADE DA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000		100.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
(art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a encargo do sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JqXJ. Página 10 de 10. Impresso digitalmente e assinado em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.2048.



assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL **(art. 1.065, CC)**

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JqxJ. Página 1 de 10. Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.2008

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição do único sócio a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz.

Parágrafo único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Página 10 de 18. Comprovantes de regularidade da contratada Doc. 26348/25 Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge B. da Silva. digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.2QDB

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O sócio único declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital da sócia.

Fortaleza – CE, 30 de novembro de 2023.

CLEITON ANDRADE DA SILVA
Sócio administrador

MICHELE ANDRADE DA SILVA
Sócia retirante

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
Sócia retirante



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023.

Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança Jqxx. Página 10 de 10

Comprovantes de regularidade da contratada: Doc. 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge B. da Silva.

digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.2000. não 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/204.371-0	CEP2300346680	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023.

Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ. Página 14 de 16

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge B. da Silva.

Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.2023.0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BK MUSIC LTDA, de CNPJ 31.776.314/0001-04 e protocolado sob o número 23/204.371-0 em 17/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6435165, em 20/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2023, às 08:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/204.371-0.

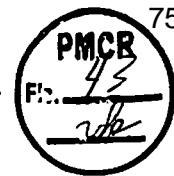


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ. Página 10 de 10. O comprovante de regularidade da contratada, Doc. 26348/25, Data: 08/03/2025, 13:07. Responsável: Jorge B da Silva. digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral. Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D50A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.2008.0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023



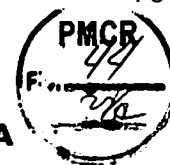
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023.

Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204 371-0 e o código de segurança JgxJ Página 16 de 16

Impressão por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.2018.0

Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.2018.0



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES
II) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO
III) DA ADMINISTRAÇÃO
IV) DA CONSOLIDAÇÃO

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000;

Único sócio da empresa **BK MUSIC LTDA**, com sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza - CE, CEP: 60.714-180, com registro no CNPJ nº 31.776.314/0001-04 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201882581 em sessão do dia 16/10/2018, resolve promover a quarta alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical, reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras; e Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Admite-se na sociedade:

ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Vicente de Moura, nº 110, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59149-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24201193574 em sessão do dia 23/10/2024, inscrita no CNPJ sob o nº



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge B. da Silva. Pág. 3/13

Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.20D8.

57.801.208/0001-27, neste ato representada por sua administradora a Sra. **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

Retira-se da sociedade:

CLEITON ANDRADE DA SILVA, já qualificado, transfere por venda a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a 100.000 (cem mil) quotas, para a sócia ora admitida **ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Parágrafo primeiro: O sócio retirante, declara que recebeu todos os seus direitos e haveres referentes às quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência das alterações, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo terceiro: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a encargo da administradora não sócia **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.





Parágrafo primeiro: A administradora fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato da administradora, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenada a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge da Silva Pág. 5/13
 Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.20D8.



CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BK MUSIC LTDA

CNPJ: 31.776.314/0001-04

ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Vicente de Moura, nº 110, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59149-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24201193574 em sessão do dia 23/10/2024, inscrita no CNPJ sob o nº 57.801.208/0001-27, neste ato representada por sua administradora a Sra. **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **BK MUSIC LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **BK MUSIC**.

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge B. da Silva Pág. 6/13

Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.20D8.

reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras; e Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

DO PRAZO DE DURAÇÃO
 (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL
 (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
 (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a encargo da administradora não sócia **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos,





contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: A administradora fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato da administradora, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital.





Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA OITAVA – A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenada a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA NONA – A administradora não sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição da única sócia a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz.

Parágrafo único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comproventes de regularidade da contratada. Doc. 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge da Silva. Pág. 9/13

Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.20D8.



DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído, firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital da administradora não sócia.

Fortaleza – CE, 09 de dezembro de 2024.

ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia admitida

Representada por: **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA

Administradora não sócia

CLEITON ANDRADE DA SILVA

Sócio retirante

Visto do Advogado

Bernardo Dall Mass Fernandes
OAB/CE 18.889



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6854F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AY1R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge Ed. Silva. Pág. 10/13

Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.20D8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/200.998-1	CEP2400367456	28/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub ""		

007.599.943-90	BERNARDO DALL MASS FERNANDES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub ""		

114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub ""		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AY1R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge B. da Silva pag. 11/13

Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.20D8.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BK MUSIC LTDA, de CNPJ 31.776.314/0001-04 e protocolado sob o número 24/200.998-1 em 28/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6975610, em 10/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g ub ""	
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g ub ""	
007.599.943-90	BERNARDO DALL MASS FERNANDES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g ub ""	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g ub ""	
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g ub ""	
007.599.943-90	BERNARDO DALL MASS FERNANDES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g ub ""	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/12/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2024, às 06:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/200.998-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge B. da Silva, pág. 12/13

Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.20D8.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 10 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AY1R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comproventes de regularidade da contratada. Doc. 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge B. da Silva. Pág. 13/13
Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.20D8.

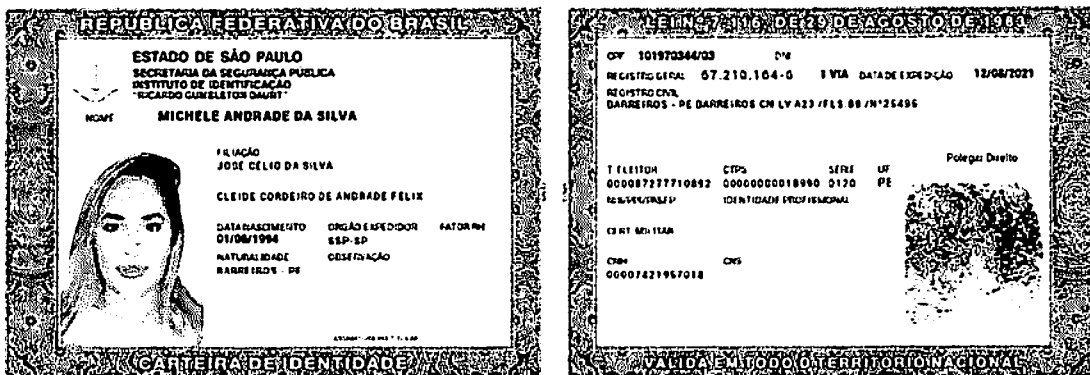
55



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.





**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"		
NOME: ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA		
FILIAÇÃO JOÃO VALDECIR DA SILVA		
MARIA DA CONSOLAÇÃO DE ALMEIDA SILVA		
DATA NASCIMENTO	GRUPO EXPIEDIDOR	FATOR RM
02/02/1995	SEP-EP	
NACIONALIDADE	OBSERVAÇÃO	
LIMOEIRO DO NORTE - CE		
ESTADO: 08/03/2025 13:07		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		

ESTADO DE SÃO PAULO		
CPF: 049925543/94		
REGISTRO GERAL: 07.121.970-5 1 VIA DATA DE EMISSÃO: 21/08/2021		
REGISTRO CIVIL: LIMOEIRO DO NORTE - CE 1 OFÍCIO CN LV A022/FLS 210 /Nº25915		
TÍTULO: Polígono Direito		
TELEFONE	CTPS	SÉRIE UF
00001086640744		
NÚMERO/INSCRIÇÃO	IDENTIDADE PROFISSIONAL	
CEAT: MUFAR		
CNH	CNS	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		

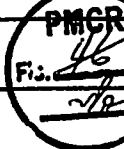
OS DADOS BIGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00143793/2024		Data Emissão 17/12/2024	Data de Validade 17/12/2025	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a BK MUSIC LTDA			CNPJ/CPF 31776314000104	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 8738564		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA 1 DE JANEIRO, Nº 561, Compl. SALA H , Bairro ITAPERI, CEP 60714180		
Área do Terreno (m²) 8,214.56		Área Construída (m²) 80.91		Área do Estabelecimento (m²) 80.91
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
0190201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
439910201	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
582010201	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
646200001	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
731900301	MARKETING DIRETO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
742000401	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
749010501	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
772170001	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
773800301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
773809901	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
Responsável Legal				
CPF 048.925.563-94		Nome ANA LARISSA DEALMEIDA E SILVA		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): CLEITON ANDRADE DA SILVA / CPF:114.353.234-16				
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024534107, consulta esta declaratória, podendo				



ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.

3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.

4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.

5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSiP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 340361;

58



CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Cartório Morais Correia	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA	
Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67		

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 782505

Certifico e dou fé que recebi o documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 13/12/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 782505 em 13/12/2024, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

Natureza: Contrato de Exclusividade

Parte: BK MUSIC LTDA CNPJ 31.776.314/0001-04
 Parte: MICHELE ANDRADE DA SILVA CPF 101.970.344-03

Fortaleza, 13 de dezembro de 2024

Assinado de forma digital por
SILVIA MARIA VERAS
MONTEIRO:42273226349
 Dados: 13/12/2024 14:43:13 -03:00

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
 Escrevente

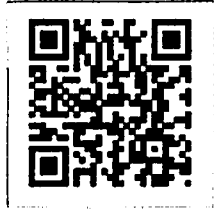
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DO CEARÁ


Registro tipo 11
 REGISTRO DE RTD E RCPJ

ABK127234-J5P9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DO CEARÁ

Selo tipo 1
 DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAÇÃO

ABJ845823-E8H9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20241213000151
Total emolumentos: R\$ 102,37
Total FERMOJU: R\$ 11,07
Total Selos: R\$ 7,99
Total FRMMP(Ministério Público): R\$ 5,11
Total FAADEP(Defensoria Pública): R\$ 5,11
Total ISS R\$ 5,11
Valor Total: R\$ 138,76
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 6001, 6013, 5023



REGISTRADO
782505
 Cartório Moraes Correia 2º RTD
 Fortaleza-CE

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como:

REPRESENTANTE BK MUSIC LTDA situada a Rua 1 de janeiro, nº 561, Bairro Itaperi, Cidade de Fortaleza/CE – Cep: 60.714-180, CNPJ – 31.776.314/0001-04, através de sua representante legal **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, inscrito no CPF048.925.563-94, residente e domiciliado Rua 1 de janeiro, nº 561, Bairro Itaperi, Cidade de Fortaleza/CE – Cep: 60.714-180.

E, do outro lado como **REPRESENTADA**, a banda Michele Andrade, através da artista: Michele Andrade da Silva, Brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 672101646 e inscrita no CPF sob nº 101.970.344-03, residente e domiciliado na Rua Dr. Vicente Gomes de Matos, nº 665, centro, Barreiros/PE, CEP: 55560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter **EXCLUSIVO**, da representada pela representante.

CLÁUSULA SEGUNDA - A representante poderá firmar contrato em nome da sua representada em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do em todo território nacional e internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara a artista que a BK MUSIC LTDA é o seu único representante em todo **TERRITÓRIO NACIONAL**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições delas.

CLÁUSULA QUARTA – A REPRESENTADA arcará ao REPRESENTANTE o percentual de 20% sob o valor da contratação que lhe forem ajustados em nome da representada.

CLÁUSULA QUINTA - Presente contrato é válido pelo prazo indeterminado a contar da data de assinatura, finalizando o prazo com o distrato da artista, pessoa física, Michele Andrade ora qualificada ora REPRESENTADA.

CLÁUSULA SEXTA – As partes comprometem-se a utilizar as informações confidenciais, quando disponibilizado o presente contrato a terceiros, sendo vedada tanto a sua divulgação, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - As Partes e as testemunhas envolvidas neste Instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10,



61

REGISTRADO
782505
Cartorio Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza-CE

parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza/CE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

BK MUSIC
LTDA:3177631
4000104

Assinado de forma digital
por BK MUSIC
LTDA:31776314000104
Dados: 2024.12.12
17:31:45 -03'00'

Fortaleza/RN, 12 de dezembro de 2024

BK MUSIC LTDA
CNPJ 31.776.314/0001-04
ANA LARISSA DE A. E SILVA
CPF: 114.353.234-16

MICHELE Assinado de forma digital por MICHELE
ANDRADE DA ANDRADE DA
SILVA:101970 SILVA:10197034403
34403 Dados: 2024.12.12
17:35:46 -03'00'

MICHELE ANDRADE DA SILVA
CPF: 101.970.344-03

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____

Petição de Marca

Alteração de nome, sede e/ou endereço

Número da Petição: 850240553985

Número do Processo: 917530748

Dados Gerais

Nome: BK MUSIC LTDA - ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 31776314000104

Endereço: RUA 1 DE JANEIRO, Nº 561 - SALA H - ITAPERI

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60714-180

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Wagner Alencar Domingos

CPF: 20345127315

e-mail: wagneralencar@wettor.com.br

Nº API: 959

Nº OAB:

UF: CE

Escritório:

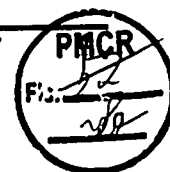
Nome: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

CNPJ: 41572819000100

Processo(s) a alterar

Processos adicionados: 1

63



Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
917530748	MICHELE ANDRADE	MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

Dado(s) do(s) titulares e Atualizações**Dados do Titular**

CPF/CNPJ: 31776314000104

Nome ou Razão Social: MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

Sede ou Endereço: RUA ROCHA LIMA, Nº 1420 - ALDEOTA

CEP: 60135-285

País: BR

Estado: CE

Cidade: Fortaleza

Dados Informados para alteração

CPF/CNPJ:	31776314000104
Nome ou Razão Social:	BK MUSIC LTDA - ME
Sede ou Endereço:	RUA 1 DE JANEIRO, Nº 561 - SALA H - ITAPERI
CEP:	60714-180
País:	Brasil
Estado:	CE
Cidade:	Fortaleza

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Contrato social atualizado/documento comprobatório da alteração	1.5 - CONSOLIDADO.pdf
Procuração	8 - PROCURACAO assinado.pdf
Cnpj	2.2 - CNPJ.pdf



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

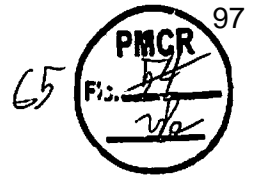
Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850240553985 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste

e-MARCAS Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 23/10/2024 às 16:54



WETTOR MARCAS E PATENTES



PROCURAÇÃO Nº 0578/24

1. OUTORGANTE

CLIENTE: BK MUSIC LTDA - ME **CNPJ:**31.776.314/0001-04
ENDEREÇO: RUA 1 DE JANEIRO , Nº 561 SALA H
BAIRRO: ITAPERI
CIDADE/UF: FORTALEZA / CE
RESPONSÁVEL: CLEITON ANDRADE DA SILVA **CNPJ/CPF:**114.353.234-16
RG/INSC: 9328792 SDS/PE **CARGO:**SÓCIO ADMINISTRADOR
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

2. OUTORGADOS

EXECUTOR: WETTOR - BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL LTDA ME **CNPJ:**05.954.685/0001-29
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ LOURENÇO, Nº 870 SALA 405
BAIRRO: MEIRELES
CIDADE/UF: FORTALEZA/CE
RESPONSÁVEL: LUIS WAGNER SANTOS DOMINGOS **CPF:**658.450.803-04
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR **RG:**99002258144 SSP/CE
RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE SANTOS DE LIMA **CPF:**548.470.013-20
PROFISSÃO: ADMINISTRADORA **RG:**91002136833 SSP/CE

EXECUTOR: NUCLEO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA EPP **CNPJ:**41.572.819/0001-00
ENDEREÇO: AV DOM LUIS, Nº 807 SL PV20 SL PV21
BAIRRO: MEIRELES
CIDADE/UF: FORTALEZA/CE
RESPONSÁVEL: WAGNER ALENCAR DOMINGOS **CPF:**203.451.273-15
PROFISSÃO: AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - API 0959 **RG:**94002003340 SSP/CE

3. PODERES

REPRESENTAR O(S) OUTORGANTE(S), ISOLADA OU CONJUNTAMENTE, PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR, E/OU ACOMPANHAR, E/OU OBTER, E/OU MANTER PEDIDOS E/OU REGISTROS, CONFORME O CASO, DE MARCAS, PATENTES, DESENHOS INDUSTRIAIS, SOFTWARES, CERTIFICADOS DE ADIÇÃO, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, QUALQUER QUE SEJA A NATUREZA, TIPO, CARACTERÍSTICA OU ESPECIFICAÇÃO, PODENDO, PARA TANTO, REQUERER PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE PROTEÇÃO, FAZER DECLARAÇÕES, OPOR, PROTESTAR, IMPUGNAR, RECORRER, DESISTIR, RENUNCIAR, PEDIR RECONSIDERAÇÃO, MANIFESTAR-SE SOBRE OPOSIÇÕES E RECURSOS, OBTER VISTAS DE PROCESSOS, CUMPRIR OU CONTESTAR EXIGÊNCIAS, RESTITUIÇÕES, DANDO AS RESPECTIVAS QUITAÇÕES DE TAXAS E RETRIBUIÇÕES, RECEBER, JUNTAR E RETIRAR DOCUMENTOS, REQUERER E/OU CONTESTAR PEDIDO DE CADUCIDADE, REQUERER E/OU CONTESTAR NULIDADE ADMINISTRATIVA E LICENÇA COMPULSÓRIA, PREENCHER QUALQUER TIPO DE FORMALIDADE, REQUERER ANOTAÇÃO E AVERBAÇÃO DE CESSÃO, ALTERAÇÕES DE NOME E DE SEDE, TUDO EXTENSIVO, NO QUE COUBER, AOS CONTRATOS DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE PATENTE, DE LICENÇA DE USO DE MARCA, DE LICENÇA DE USO DE DESENHO INDUSTRIAL, BEM COMO DE QUALQUER OUTRO CONTRATO QUE ENVOLVA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, INCLUSIVE CONTRATOS DE FRANQUIA, PROMOVER NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAIS, CONTRANOTIFICAÇÕES JUDICIAIS, CONTRANOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS, INTERPELAÇÕES E PROTESTOS EXTRAJUDICIAIS E MAIS QUAISQUER OUTROS ATOS EM DEFESA DOS INTERESSES DO OUTORGANTE, E, AINDA, SUBSTABELEÇER, OS PRESENTES PODERES, FICANDO EXPRESSAMENTE REVOGADAS TODAS AS PROCURAÇÕES ANTERIORMENTE PRATICADAS PELO OUTORGANTE EM NOME DE TERCEIROS PARA AS MESMAS FINALIDADES, PORVENTURA HAVIDOS.

FORTALEZA, TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

BK MUSIC Assinado de forma digital por BK MUSIC
LTDA:31776314000104
314000104 Dados: 2024.10.16 10:56:21 -0300
BK MUSIC LTDA - ME
CNPJ: 31.776.314/0001-04



BRASIL Acesso à informação

Participa Serviços Legislação Canais

Processos de Marca

Consulta à Base de Dados do INPI

[Info | Ajuda?]

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura

1/0

Marca

Nº do Processo: 917530748

Marca: MICHELE ANDRADE

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice
NCI(11) 41

Situação da Classe
Vide Situação do Processo

Especificação
Aluguel de cenários para palco; Aluguel de cenários para sho...

Classificação Internacional de Viena

Edição
4
Código
27.5.1

Descrição
Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Nome
Titular(1): MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

Representante Legal

Nome
Procurador: Wetton - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

Datas

Data de Depósito: 14/06/2019
Data de Concessão: 03/03/2020
Data de Vigência: 03/03/2030

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início Fim
Prazo Ordinário: 04/03/2029
Prazo Extraordinário: 04/03/2030
03/03/2030 03/09/2030

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800200053585	13/02/2020	-	372	MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME	-	-
✓	850190185616	14/06/2019	-	389	MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2565	03/03/2020	Concessão de registro	-	-	
2554	17/12/2019	Deferimento do pedido	-	-	
2533	23/07/2019	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 03/01/2023 - Nº da Revista: 2713

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



MICHELE ANDRADE

Michele Andrade, 29 anos, natural de Barreiros/PE é cantora, compositora e instrumentista. Sua trajetória na música soma **mais de 11 anos** com a evolução em sua carreira que hoje faz dela uma referência de inovação no forró nordestino, além de se destacar na nova geração de talentos na música brasileira.

Seu interesse musical começou aos 13 anos de idade e com incentivo da família e dedicação trilhou seu caminho com sonhos e perseverança. Ao passar em renomadas bandas de forró que lhe deram base para alçar novos voos, a sua carreira solo está consolidando um dos momentos mais importantes de sua vida.

O seu talento está na voz, nas habilidades artísticas de compor, tocar instrumentos como o violão e piano, e a dança que completa a entrega em suas apresentações, tornando o seu show único. Outro ponto forte desta jovem artista é a **conexão** entre as novas gerações, especialmente os nativos digitais, que faz seu público expandir nacionalmente e internacionalmente. Através das suas performances nas mídias sociais, as plataformas se tornaram uma vitrine e uma nova forma de romper as barreiras e mostrar o seu talento para o mundo.

Os seus impressionantes números nas principais redes sociais comprovam que Michele Andrade é uma artista inovadora. No **Instagram**, seus **5 milhões de seguidores** contribuem para o sucesso e viralização de seus vídeos. Um único conteúdo já atingiu a marca de **mais de 65 milhões de visualizações** e somados seus conteúdos ultrapassam **mais de 300 milhões de visualizações**. No **Tik Tok**, a plataforma une o entretenimento, música e as versões criativas da artista para seus **mais de 1,9 milhões de seguidores**. O seu canal do **Youtube**, com **399 mil seguidores** **alizações**, apenas nos vídeos do seu DVD **FACES**, gravado em 2023 na Paraíba.

A **versatilidade e talento** unem Michele Andrade a parcerias musicais que passem entre diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop, trap e axé. Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Como **compositora**, está surpreendendo o público e especializando-se em hits dançantes, como a canção **"Fuzuê e Bololô"**.

Destacamos parcerias importantes em sua carreira com feats que se tornam hits com grandes nomes nacionais da música como: Wesley Safadão, Dorgival Dantas, Grego. Além dos seus mais recentes *feats* no seu DVD: Kiko Chicabana, Icaro e Gilmar, Bruno e Denner, Kadu Martins e Priscila Senna.

Michele Andrade já pisou em grandes palcos como o Rodeio de Cajamar em São Paulo em 2022 e o Garota VIP em João Pessoa, em 2023. Em 2024, é um dos nomes que mais repercute no quesito show, está sendo anunciada nos maiores eventos de festas juninas no Nordeste e está em fase de produção de novas músicas com feats nacionais e até internacionais. Além do lançamento de sua label **"Farra da Michele"**.

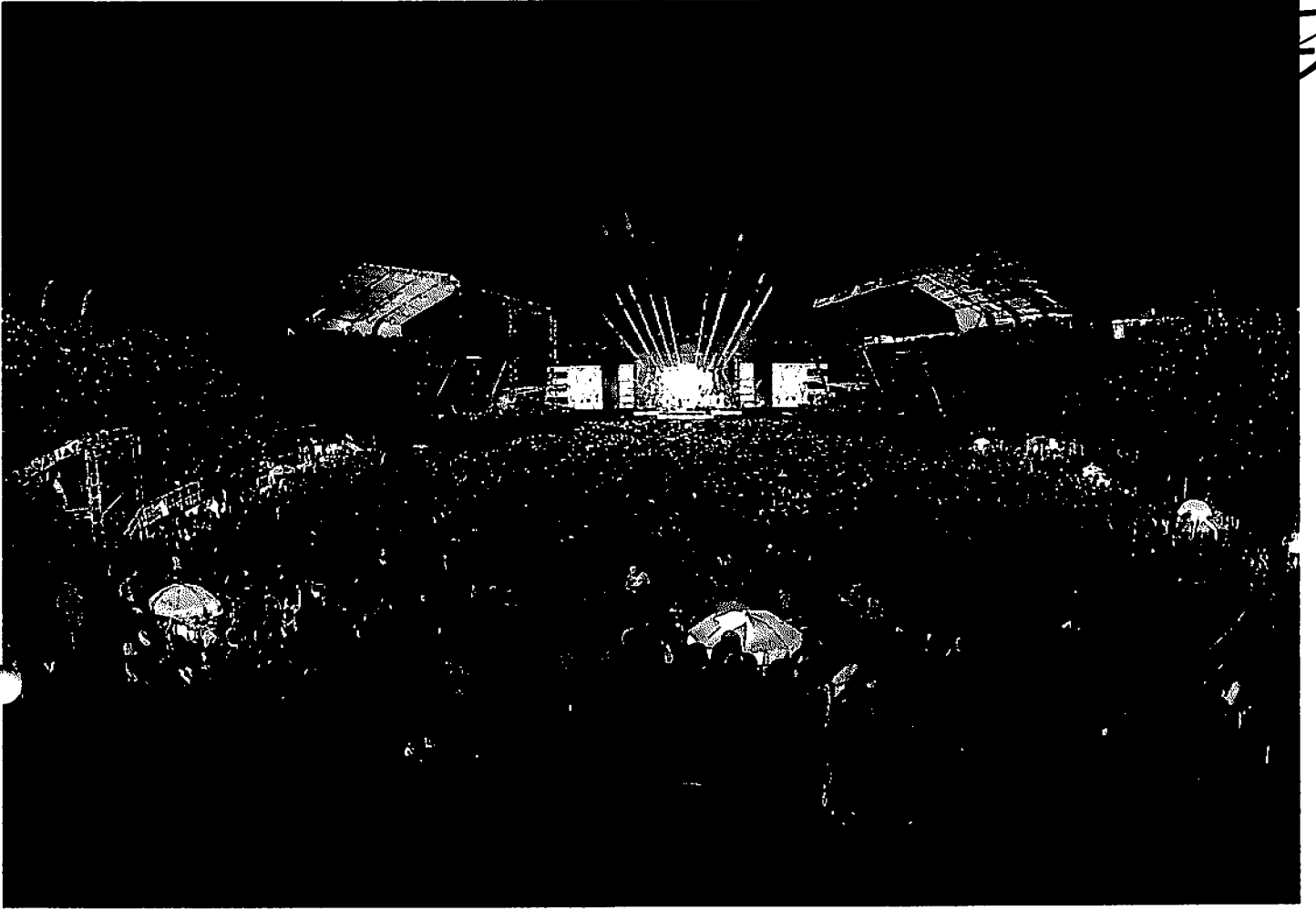
Conduzida pelo escritório Naípe Music, Michele Andrade é um furacão dentro e fora dos palcos que distribui energia, carisma, talento e entrega por onde passa.



(84) 99127-6262







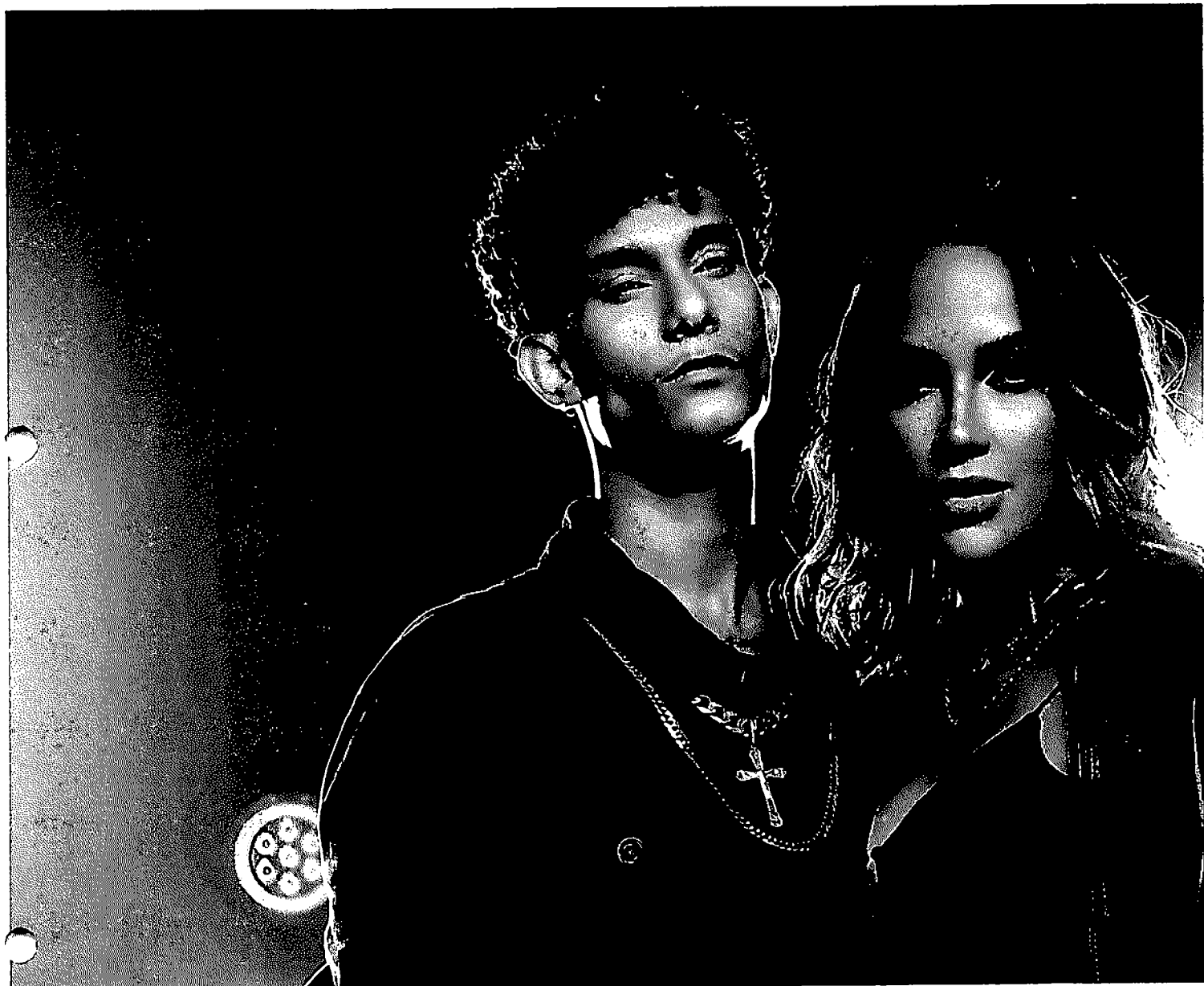
71





AMPLIFY IT

72



Michele Andrade mistura forró e rap em seu novo single "Medusa" com participação de Grego

A cantora pernambucana se une ao rapper nessa faixa, já disponível em todas as plataformas digitais via ONErpm, trazendo

< See All Comunicados de imprensa

Um dos nomes com maior destaque na nova geração do forró, Michele Andrade continu

para o novo single "Medusa" lançado nesta sexta-feira (1). Contando com participação de C
impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.20D8.

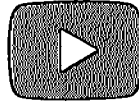


AMPLIFY IT

73



Michele Andrade e Grego - Medusa (Clípe Oficial)



"Medusa" já está disponível em todas as plataformas digitais via

< [Previous](#)



MUSIC IS POWER
AMPLIFY IT

Inscriver-se

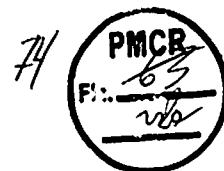
SOLUÇÃO DE NEGÓCIOS

QUEM SOMOS

LEGAL

AJUDA





Michele Andrade a "Dona da Farra" se consolida com seu forró pop, destacando os Hits "Fuzuê e Bolollo"

02/05/2024

A cantora e multi-instrumentista é sucesso em todo Nordeste, conhecida por sua energia contagiante nos palcos é um dos nomes mais cobiçados do São João nordestino



Cantora, compositora, multi-instrumentista e dotada de uma ginga invejável. O apelido "Dona da Farra" reflete a capacidade de animar e envolver o público com a presença eletrizante. A versatilidade da pernambucana se prova desta vez em "*Tentativa frustrada*", parceria com Priscila Senna. A música que fala de um amor não correspondido e das decepções do coração estará disponível nas plataformas de áudio e vídeo às 21h desta quinta-feira. Pré-save: <https://virginmusicbr.lnk.to/Faces>

A melodia envolvente foi gravada no DVD Faces, gravado no final do ano passado, na Paraíba. O projeto mescla ritmos como piseiro, forró, sertanejo, pop, trap e axé e chegou surpreendendo o público com o sucesso "*Fuzuê e Bololó*", que ultrapassa a

marca de 4 milhões de plays nas plataformas digitais. Michele Andrade gosta de estar perto de seus fãs, por esse motivo compartilha a rotina nas redes sociais e reúne mais de 3 milhões de seguidores em seu Instagram, se destacando como a cantora que mais cresce em engajamento no Brasil.

75



Com uma trajetória marcada por persistência e evolução, a cantora iniciou sua trajetória musical aos 13 anos de idade, inspirada pelo ambiente familiar e apoio incondicional de sua família. Desde então, ela trilhou um caminho de sonhos e dedicação, passando por renomadas bandas de forró. Aos 19 anos, seguiu carreira solo traçando seu estilo único e se tornou uma das principais representantes do forró pop. A entrega eletrizante do palco chama atenção e é o motivo de uma agenda lotada desde abril e um dos nomes mais cobiçados para o São João do Nordeste.



0 comentários

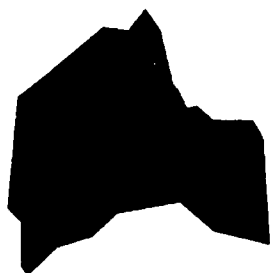
Classificar por Mais antigos

Adicione um comentário...



Plugin de comentários do Facebook





PIPA NOTÍCIAS



informação direto da praia
(<https://pipanoticias.com.br>)



(<https://preservepipa.com/#mode=HOTEL>)



Quem é a "Dona da Farra" que agita o São João com 34 shows? saiba mais

Por Redacao(<https://pipanoticias.com.br/author/redacao/>)

| 21 maio 2024(<https://pipanoticias.com.br/2024/05/21/>) às 5:51 am



Compartilhar

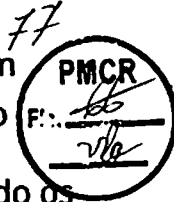


Research less,
sell more



Michele Andrade foto Daniel Guerra

Michele Andrade, cantora e multi-instrumentista, dobra sua agenda de shows em um comparativo com 2023, para o período festivo mais importante do nordeste brasileiro



Michele Andrade é uma verdadeira explosão de talento e carisma que tem conquistado os corações do público por onde passa. Cantora, compositora, multi-instrumentista e dotada de uma ginga invejável, foi nomeada rapidamente como a "Dona da Farra", um título que reflete não apenas sua habilidade musical, mas também sua capacidade de animar e envolver o público com suas apresentações eletrizantes.

A farra de Michele conquista público a cada dia, tanto nos shows quanto nas redes sociais. Michele, que fez 16 shows em junho de 2023, já tem 34 shows agendados para junho deste ano, incluindo apresentações em grandes capitais como Aracaju e Natal. Isso garante muita farra para o público no mês do São João. Além disso, Michele cativa diariamente 4 milhões de seguidores no Instagram, um aumento de 2,9 milhões em relação ao ano anterior.

Com uma trajetória marcada por persistência e evolução, a cantora iniciou sua trajetória musical aos 13 anos de idade, inspirada pelo ambiente familiar e apoio incondicional de sua família. Desde então, ela trilhou um caminho de sonhos e dedicação. Desde muito nova foi acumulando experiências ao se tornar cantora de diversas bandas renomadas de forró, incluindo "Limão com mel".

Aos 19 anos seguiu carreira solo, traçando seu estilo único, que mistura diversos ritmos e incorpora elementos do pop, funk e forró, que conquistou o público e a colocou como uma das principais representantes do forró pop.

O seu talento está na voz, nas habilidades artísticas de compor, tocar instrumentos como o violão e piano, e a dança, que completa a entrega em suas apresentações, tornando o seu show uma experiência única, que vem chamando atenção de todo o nordeste,

transformando Michele Andrade em um dos principais nomes para as apresentações festivas de São João.

LEIA TAMBEM:

-Onde ver o pôr do sol na Praia da Pipa, RN. (<https://pipanoticias.com.br/onde-ver-o-por-do-sol-na-praia-da-pipa-rn/>)

- Você sabia que a Praia da Pipa tem picos de surf para todos os níveis?

(<https://pipanoticias.com.br/voce-sabia-que-a-praia-da-pipa-tem-picos-de-surf-para-todos-os-niveis/>)

Os números nas redes sociais impressionam e comprovam que Michele Andrade é uma artista inovadora e que está pronta para romper barreiras e conquistar o público nacional. No Instagram, são mais de 4 milhões de seguidores que contribuem para o sucesso e

Michele Andrade acredita que arte é criatividade, a cantora consegue unir seu talento e versatilidade realizando parcerias musicais que passeiam por diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop, trap, funk e axé. Michele já realizou parcerias importantes na sua carreira, com grandes nomes como: Wesley Safadão, Ícaro & Gilmar, Bruno & Denner, Kadu Martins e Priscila Senna, que participou do seu último lançamento "Tentativa Frustrada".

78



LEIA TAMBÉM:

- Conheça as Galerias que são Patrimônios Turísticos para a Praia da Pipa RN (<https://pipanoticias.com.br/conheca-as-galerias-que-sao-patrimonios-turisticos-para-a-praia-da-pipa-rn/>)
- Conheça a Vida Noturna de Pipa: Baladas (<https://pipanoticias.com.br/conheca-a-vida-noturna-de-pipa-baladas/>)

Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Michele Andrade é uma artista que se inspira no pop, mas afirma: *"O forró faz parte de mim, hoje algumas pessoas intitulam meu estilo como forró pop"*. Michele também surpreende como compositora, por exemplo, o sucesso "Fuzuê e Bololô" é de sua autoria.

Michele Andrade já pisou em grandes palcos como o Rodeio de Cajamar em São Paulo em 2022 e o Garota VIP em João Pessoa, em 2023. Em 2024, é um dos nomes que mais repercute nos shows por todo o Nordeste, prova disso é a agenda lotada ao longo do ano. Para 2024 Michele Andrade promete gravar um novo DVD, com ainda mais participações e mescla de ritmos, além de lançar sua própria label "Farra da Michele", conduzida pelos escritórios Naípe Music e Luan Promoções. Michele Andrade é um furacão dentro e fora dos palcos que distribui energia, carisma, talento e entrega por onde passa

Acompanhe o Pipa Notícias no Instagram (https://www.instagram.com/pipa_noticias/)

CONTEÚDO PROMOVIDO

mgid





79
 PMCR
 F.: 68
nda



INÍCIO TV NOVELAS FAMOSOS REALITY SHOWS SÉRIES CORPORATIVAS SOBRE O CANAL.COM

MÚSICA

Mumuzinho anuncia a participação de Michele Andrade em novo DVD "Conectado"

Publicada há 6 dias em julho 2, 2024
 Por Sr. Wesley



Ads by clickiq

Fechar

O cantor e compositor **Mumuzinho**, um dos grandes nomes do pagode e do samba, acaba de anunciar a participação da cantora **Michele Andrade** na gravação de seu novo DVD intitulado "**Conectado**".



O projeto, que Mumuzinho considera o maior de sua carreira até agora, contará com a presença de diversos artistas renomados e será gravado na próxima **quarta-feira, dia 3**, em São Paulo. Michele Andrade, uma figura importante no cenário do forró com mais de dez anos de trajetória, é a mais recente confirmação para esse evento especial.

+ Alexandre Frota é acusado de furto e é demitido de evento

O DVD "Conectado" promete ser um marco na carreira de Mumuzinho, reunindo um time de peso que inclui **Péricles, Thiaguinho, Belo, Ferrugem, Turma do Pagode, Mc IG, Miltinho, Rodriguinho** e a dupla **Felipe & Rodrigo**.

A gravação será realizada no **Vibra São Paulo** e promete uma noite inesquecível para os fãs, com performances ao vivo de músicas inéditas. No total, trinta faixas compõem o repertório do DVD, das quais vinte e cinco são inéditas, destacando a inovação e a criatividade do artista.

Para Mumuzinho, este projeto representa não apenas uma evolução em sua carreira, mas também uma celebração de seus 15 anos de sucesso na música. Com mais de 3 milhões de ouvintes nas plataformas digitais, o artista continua a encantar seu público com seu talento e dedicação.

"Conectado" reflete um Mumuzinho mais maduro e apaixonado pela boa música, um trabalho que promete brilhar os olhos dos fãs e conquistar novos ouvintes.

+ Eliana é apresentada na Globo e assume 3 programas: Saiba quais

+ Além de Eliana, Xuxa também é contratada pela Globo

Os **ingressos** para a gravação do DVD estão sendo disputados e já estão à **venda** no site da **Uhuu**. A expectativa é alta, e a procura por ingressos é intensa, refletindo o entusiasmo dos fãs em ver Mumuzinho e seus convidados especiais ao vivo.

A presença de Michele Andrade acrescenta ainda mais brilho ao evento, trazendo a energia do forró para complementar o samba e o pagode de Mumuzinho.

Mumuzinho se prepara para uma noite memorável em São Paulo, onde seu talento e carisma serão destacados ao lado de grandes nomes da música brasileira.

O DVD "Conectado" promete ser um sucesso, unindo diferentes estilos musicais em uma celebração única, e marcando mais um capítulo importante na trajetória de um dos **maio**

Ads by clickiq

Fechar



Falta pouco! Mumuzinho divulga imagens do último ensaio para o DVD Conectado

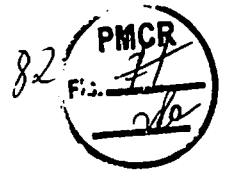
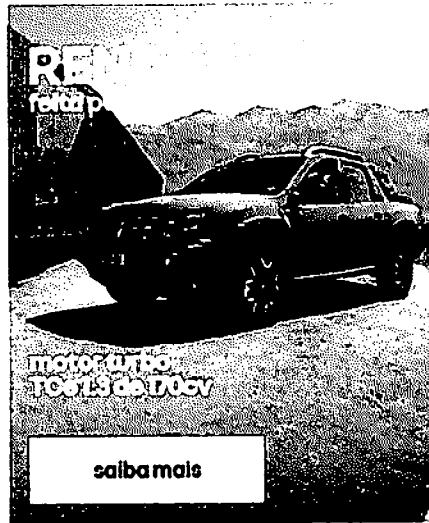
Projeto audiovisual reunirá Péricles, Ferrugem, Turma do Pagode, Thiaguinho e vários outros grandes nomes do pagode

Cadu Safner

01/07/2024 às 22:03

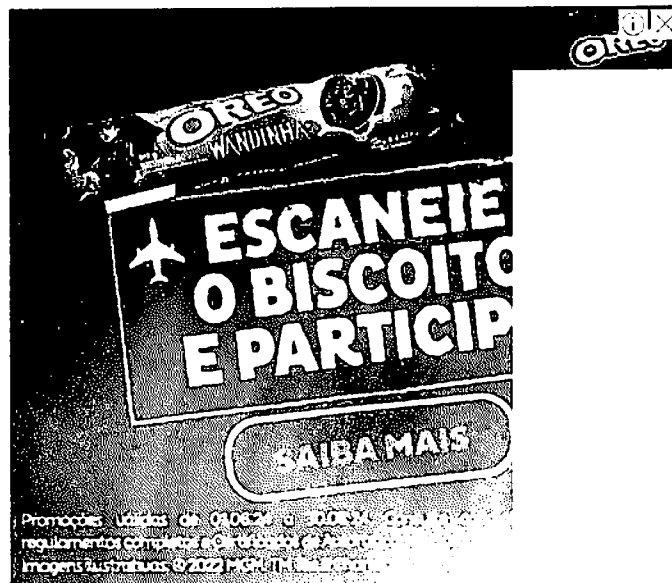
Apoucas horas da gravação do DVD "Conectado", o qual considera ser o maior projeto de sua vida, **Mumuzinho** compartilhou imagens inéditas do último ensaio ao lado de sua equipe de bailarinas. Na sexta-feira (28/06), o cantor também revelou o último nome dentre as grandes atrações que irão fazer parte do projeto audiovisual ao vivo: Michele Andrade, referência no forró, com mais de uma década de trajetória na música. A gravação acontecerá nesta quarta-feira, em São Paulo.

PUBLICIDADE



A pernambucana se junta a Péricles, Thiaguinho, Belo, Ferrugem, Turma do Pagode, Mc IG, Miltoninho, Rodriguinho e Felipe & Rodrigo, que já tinham sido anunciados como participações especiais e irão subir ao palco do Vibra São Paulo para tornar a noite inesquecível, com a performance de músicas que serão lançadas em breve. Trinta faixas irão fazer parte do repertório do DVD, sendo 25 delas inéditas.

PUBLICIDADE



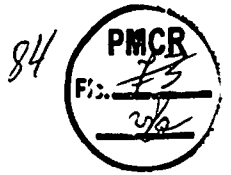
Veja as fotos



“Conectado” reflete um Mumuzinho mais maduro e, mais do que nunca, apaixonado pela boa música que faz brilhar seus olhos e os olhos dos seus fãs e ouvintes.

PUBLICIDADE

Com mais de 3 milhões de ouvintes nas plataformas digitais, o pagodeiro e sambista comemora 15 anos de carreira com um sucesso que reflete sua potência nos estilos em que se consagrou. Os últimos ingressos da gravação do DVD estão à venda no site da Uhuu.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

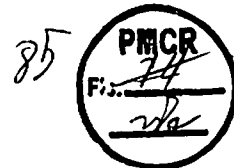
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:42:54 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **D823.6FF9.4BC2.EDBB**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202416519187

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 31776314000104
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2024 ÀS 09:46:08
VÁLIDA ATÉ 09/02/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202501875596

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 31776314000104
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 07/02/2025 ÀS 19:50:57
VÁLIDA ATÉ 08/04/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/391954

CPF/CNPJ: 31.776.314/0001-04

Nome ou Razão Social: BK MUSIC LTDA

Endereço: R 1 DE JANEIRO 561 SALA H ITAPERI CEP 60714-180

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de arrolar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 4 de Dezembro de 2024 (11:52:54)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/03/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Votar	Impedir
-------	---------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.776.314/0001-04
Razão Social: BK MUSIC LTDA
Endereço: R PRIMEIRO DE JANEIRO 561 SALA H / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203125108664110

Informação obtida em 21/01/2025 11:33:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar	Imprimir
--------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.776.314/0001-04
Razão Social: BK MUSIC LTDA
Endereço: R PRIMEIRO DE JANEIRO 561 SALA H / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013109275108664100

Informação obtida em 07/02/2025 19:44:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BK MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.776.314/0001-04

Certidão nº: 85558177/2024

Expedição: 11/12/2024, às 09:53:48

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BK MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.776.314/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de BK MUSIC LTDA - ME, CNPJ nº 31.776.314/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025 às 08:53:11

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

o) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **495283686**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=495283686/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26348/25. Data: 08/03/2025 13:07. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 08/03/2025 13:30. Validação: D56A.E358.DB0A.B53C.75FE.B03F.AF05.20D8.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E CERTIDÕES**

CERTIDÃO JUDICIAL Nº 2025016211118

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando os sistemas informatizados deste Tribunal, em relação ao(s) polo(s) **PASSIVO**, de processos de natureza cível, verifiquei **NADA CONSTAR** tramitando em 2º grau de jurisdição, em nome da empresa **BK MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04.

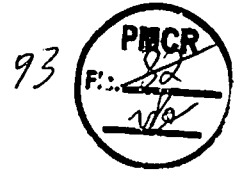
CERTIFICA que, esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 27/01/2025 às 12h:49.
Usuário: 52811.

OBSERVAÇÕES:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BK MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **31.776.314/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

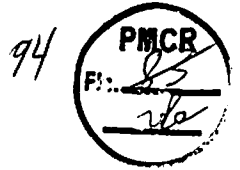
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:12:51 do dia 13/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N09L130125091251

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

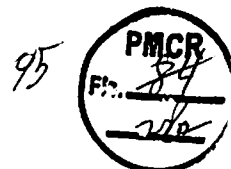
BK MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.314/0001-04, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr(a) ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, inscrita no CPF sob nº 048.925.563-94, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 13 de dezembro de 2024.

BK MUSIC	Assinado de forma digital por
LTDA:3177631400	BK MUSIC
0104	LTDA:31776314000104
	Dados: 2024.12.13 13:38:31
	-03'00'

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-94, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 13 de dezembro de 2024.

<p>BK MUSIC LTDA:317763140 00104</p>	<p>Assinado de forma digital por BK MUSIC LTDA:31776314000104 Dados: 2024.12.13 13:36:35 -03'00'</p>
---	--

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

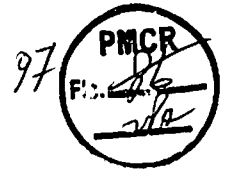
BK MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.314/0001-04, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr(a) ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, inscrita no CPF sob nº 048.925.563-94, DECLARA DECLARA, que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 13 de dezembro de 2024.

<p>BK MUSIC LTDA:3177631 4000104</p>	<p>Assinado de forma digital por BK MUSIC LTDA:31776314000104 Dados: 2024.12.13 13:37:57 -03'00'</p>
---	--

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



À Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

BK MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.314/0001-04, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr(a) ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, inscrita no CPF sob nº 048.295.563-94, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

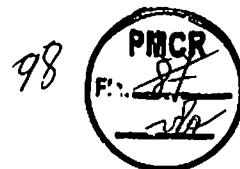
Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 13 de dezembro de 2024.

BK MUSIC
LTDA:3177631
4000104

Assinado de forma
digital por BK MUSIC
LTDA:31776314000104
Dados: 2024.12.13
13:37:24 -03'00'

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, , neste ato representada legalmente por ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, declara sob as penas da lei

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente inexigibilidade, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da contratação

- que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

- que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge , companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, e por afinidade, até segundo grau de agente político so órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

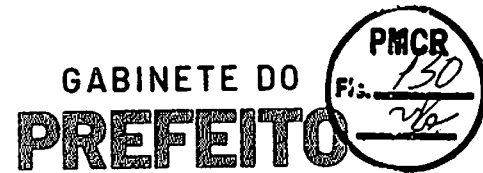
Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 13 de dezembro de 2024.

BK MUSIC
LTDA:3177631
4000104

Assinado de forma digital
 por BK MUSIC
 LTDA:31776314000104
 Dados: 2024.12.13
 13:35:47 -03'00'

A BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

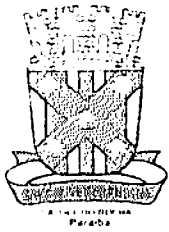
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado(a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

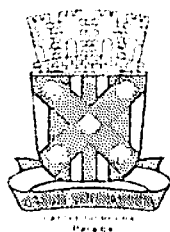
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

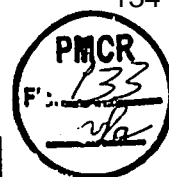
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria e nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2025 às 13:07:49 foi protocolizado o documento sob o N° 26349/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000462025

Data da Publicação: 15/02/2025

Data da Assinatura: 13/02/2025

Data Final do Contrato: 30/04/2025

Valor Contratado: R\$ 250.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de atração artística denominada: Michele Andrade que irá se apresentar durante o Carnaval 2025, na Praça do Povo no Município de Catolé do Rocha-PB

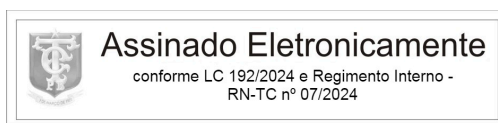
Contratado (Nome): MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 31.776.314/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d92546b2f56af9afa0a3c84cd53613d6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d56ae358db0ab53c75feb03faf0520d8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fe12cf3fc9e97c27eba7bf7ac7c12a72
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	55629b23ce994c740fd766dfc560371c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	144a298aa3589b7adf776e14a2a1bec1
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	144a298aa3589b7adf776e14a2a1bec1
Designação do gestor do contrato	Sim	144a298aa3589b7adf776e14a2a1bec1

João Pessoa, 08 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

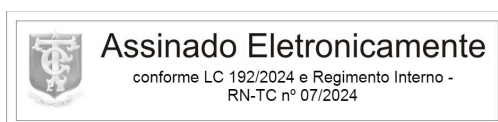
**Documento:** 26348/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2025 às 13:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 26349/25 ao Documento 26348/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 26348/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 47	55629b23ce994c740fd766dfc560371c
Designação da fiscalização técnica do contrato	48 - 51	144a298aa3589b7adf776e14a2a1bec1
Comprovante de publicidade	52 - 55	d92546b2f56af9afa0a3c84cd53613d6
Designação do gestor do contrato	56 - 59	144a298aa3589b7adf776e14a2a1bec1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60	fe12cf3fc9e97c27eba7bf7ac7c12a72
Comprovantes de regularidade da contratada	61 - 130	d56ae358db0ab53c75feb03faf0520d8
Designação do fiscal administrativo do contrato	131 - 134	144a298aa3589b7adf776e14a2a1bec1
RECIBO PROTOCOLO	135	70a16d970346fd39ed55f0bac055c194

João Pessoa, 08 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**